



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.784/2018 DE, 17/12/2018.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DE JULHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica instituída a **Semana Municipal da Agricultura Familiar**, no âmbito do Município de São João do Oeste, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, quando é comemorado o “Dia do Agricultor”.

Art. 2º - A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, estabelecerá em seu calendário de eventos as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos agricultores locais.

Parágrafo único: Na programação alusiva à Semana Municipal da Agricultura Familiar, o Poder Público realizará seminários, congressos, debates, palestras e demais eventos objetivando a instrução e o esclarecimento dos agricultores sobre os mais diversos assuntos inerentes a sua profissão.

Art. 4º - Na semana correspondente à Semana Municipal da Agricultura Familiar, instituída por esta Lei, acontecerá a Feira Municipal da Agricultura Familiar, com visitação aberta a todos os munícipes, visitantes e turistas, a fim de garantir um espaço para os agricultores comercializarem sua produção e demonstrarem os produtos gerados nas



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

propriedades das famílias de São João do Oeste.

Art. 5º - As comemorações alusivas à Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de São João do Oeste.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste - SC, 17 de dezembro de 2018.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal